



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019

Pregão Eletrônico SRP nº 06/2019
Processo nº 23479.000455/2019-22

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ – UNIFESSPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sediada Folha 31 Quadra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-590, Marabá-PA, inscrita no CGC/MF sob o nº 18.657.063.0001-80, doravante denominada de **UNIFESSPA**, neste ato representada pelo(a) Magnífico Reitor, Prof. **Dr. MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto Presidencial, de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº.185 819 432 - 68, e CI nº. 1523205., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2019, processo administrativo nº23479.000455/2019-22, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARIMBOS E NUMERADORES AUTOMÁTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo i do edital de *Pregão* nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Sobral-Chaves e Carimbos Ltda		CNPJ: 01.088.055/0001-68			
Representante: Cicero Prado Sobral		CPF: 231.077.401-44			
Endereço: Rua Vinte e Seis de Agosto, 216		Bairro: Centro			
Cidade: Campo Grande/Mato Grosso do Sul		CEP: 79.002-081			
UASG:158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - Órgão Gerenciador					
GRUPO 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Almofada para carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, tipo entintada.	Unidade	83	R\$ 2,99	R\$ 248,17
2	Almofada carimbo, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor preta, tipo entintada.	Unidade	52	R\$ 2,99	R\$ 155,48
3	Carimbo automatico 1,5 x 4 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	120	R\$ 13,99	R\$ 1.678,80
4	Carimbo automatico 2,5 x 4 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	165	R\$ 19,99	R\$ 3.298,35
5	carimbo automatico 2,5 x 4,5 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	138	R\$ 22,99	R\$ 3.172,62
6	carimbo automatico 3 x 4 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	90	R\$ 21,99	R\$ 1.979,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7	carimbo automatico 3 x 5,5 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	115	R\$ 24,98	R\$ 2.872,70
8	carimbo automatico 3 x 6 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	107	R\$ 30,97	R\$ 3.313,79
9	carimbo automatico 4 x 1 cm, com dizeres diversos.	Unidade	75	R\$ 21,49	R\$ 1.611,75
10	carimbo automatico 4 x 1,5 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	70	R\$ 15,99	R\$ 1.119,30
11	carimbo automatico 4 x 2 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	126	R\$ 25,99	R\$ 3.274,74
12	carimbo automatico 4 x 6 cm corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil com mola.	Unidade	131	R\$ 32,79	R\$ 4.295,49
13	Carimbo automatico 4 x 7,5 cm, corpo acrilico, base borracha, formato retangular, retratil, com mola.	Unidade	46	R\$ 31,99	R\$ 1.471,54
14	Carimbo, material corpo metal, material cabo plástico, material base metal niquelado, comprimento 5cm, largura 1,25.	Unidade	35	R\$ 99,99	R\$ 3.499,65
15	Carimbo, material corpo acrílico, material base borracha, comprimento 5,50, largura 3,50, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola.	Unidade	35	R\$ 18,99	R\$ 664,65
16	Carimbo automatico, material corpo acrilico, base borracha, formato redondo, 3,5 x 3,5 cm, retratil com mola.	Unidade	92	R\$ 29,99	R\$ 2.759,08
17	Carimbo automatico 4 x 4 cm, corpo acrilico, base borracha, formato redondo, retratil, com mola.	Unidade	54	R\$ 42,99	R\$ 2.321,46
18	Carimbo automatico 6 x 6 cm, corpo acrilico, base borracha, formato redondo, retratil, com mola	Unidade	66	R\$ 43,99	R\$ 2.903,34
19	Carimbo datador, de metal, funcionamento manual, tipo impressão numérica, número dígitos 6.	Unidade	42	R\$ 98,99	R\$ 4.157,58
20	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base borracha, características adicionais até 10 cm².	Unidade	25	R\$ 7,97	R\$ 199,25
21	Carimbo, material corpo madeira, material cabo madeira, material base borracha, características adicionais acima de 20 cm².	Unidade	16	R\$ 7,95	R\$ 127,20
22	Carimbo redondo base poliéster (plástica) diâmetro 45mm.	Unidade	21	R\$ 24,99	R\$ 524,79
23	Material base borracha, comprimento 5,90, largura 2,30, tipo automático, formato retangular, características adicionais retrátil com mola.	Unidade	9	R\$ 33,99	R\$ 305,91
24	Numerador, material metal, funcionamento automático.	Unidade	25	R\$ 98,99	R\$ 2.474,75
26	Refil carimbo, tipo automático, modelo 4911, cor preta.	Unidade	183	R\$ 7,97	R\$ 1.458,51



27	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40	Unidade	141	R\$ 2,88	R\$ 406,08
28	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 40 ml.	Unidade	153	R\$ 3,00	R\$ 459,00
29	Tinta para carimbo, cor preta, componentes base óleo, aspecto físico líquido, aplicação numerador automático. frasco de 40 ml.	Unidade	57	R\$ 1,20	R\$ 68,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 01				R\$ 52.201,36	
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.057/2019				R\$ 52.201,36	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.
- 3.2. Este registro de preços não possui órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao *fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela* estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, no máximo 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- 8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prof. Dr. Maurílio de Abreu Monteiro
Reitor da Unifesspa
P/ CONTRATANTE

Sobral-Chaves e Carimbos Ltda
P/ CONTRATADA